



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**



Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 39/2021

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O recebimento dos envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá **no dia 08 de dezembro às 9 horas** na TV Câmara, situada na Praça da Bandeira, 70, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

08 de dezembro de 2021	
9 horas	Entrega dos envelopes propostas nº 01, habilitação nº 02.
9h15min	Análise dos documentos de identificação dos licitantes e abertura dos envelopes propostas
9h40min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão
O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) microcomputadores, conforme as disposições deste edital e Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 - O quantitativo do objeto desta licitação destina-se para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, tudo conforme exposto no Anexo 01 (Termo de Referência).

1.2 - A estimativa do valor global referencial desta licitação é de R\$ 71.874,45 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme cotação prévia anexada aos autos do Processo Administrativo nº 39/2021.

1.3 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo entre as partes contratantes.

1.4 - O objeto desta licitação será recebido de acordo com o artigo 140, incisos II, "b" da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N°. 123/06.

2.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021.

III- DAS NORMAS GERAIS PARA FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS

3.1 – O fornecimento do itens objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

V- DO CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser retirado, sem custo, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, situada à Praça da Bandeira, 222 - Centro, no horário das 08:00 às 17:30, ou ainda poderá ser consultado e baixado, sem custoS, pelo site <http://www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao>.

VI- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do protocolo geral.

6.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7.1 - Os documentos para identificação dos proponentes, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

7.2 - DA IDENTIFICAÇÃO

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para identificação, junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 – A identificação far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica em vigência**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.2.6 – Juntamente com os documentos para identificação, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

7.2.7 – Declaração, conforme ANEXO V informando que é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

7.3.2 - O envelope, após o protocolo, permanecerá na Câmara Municipal e será entregue ao Pregoeiro, no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do Pregão e respectivo objeto.

7.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e nas condições contidas no ANEXO II deste Edital.

7.3.4 – A proposta deverá conter ainda:

7.3.4.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7.3.4.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

7.4.2 - O envelope, após o protocolo, permanecerá na Câmara Municipal e será entregue ao Pregoeiro, no momento próprio da sessão pública, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do Pregão e respectivo objeto.

7.4.3 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.4.3.1 - Cédula de Identidade

7.4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.4.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).

7.4.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.3.6 - Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

7.4.3.7 - As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

7.4.3.8 - É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

7.4.3.9 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

7.4.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7.4.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de fornecimento de, pelo menos, um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos serviços licitados.**

7.5 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme o caso consistirá em:

7.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.2 - No caso de Sociedade Anônima, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente; quando não houver a obrigatoriedade da publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autênticas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por sócio **diretor, bem como os termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrado na Junta Comercial do Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;**

7.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do endereço, se pessoa física;

7.6 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.6.3 - Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal;

7.6.4 - Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;

7.6.5 - Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Estadual, ou comprovação de inexistência de inscrição estadual, se for o caso;

7.6.6 - Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Municipal, incluindo tributos mobiliários e imobiliários;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7.6.7 - Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

7.6.8 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa; e

7.6.10 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em vias originais ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

8.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro a identificação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 7.2 deste edital.

9.2.1 - Analisado as identificações, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de identificação dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.5 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.5.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.5.3 - Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

9.5.4 - Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos dos salários e demais encargos atrelados à execução.

9.6 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.9.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9.10 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

9.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.17 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

9.19 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.19.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9.19.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.19.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.19.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.19.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.19 será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.22 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22.1 - O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de Planilha de Formação de Preços do licitante para efeito de aceitabilidade do preço e, se exigida, a Planilha deverá ser protocolizada no Setor de Licitações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.24.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9.24.2 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

9.29 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva ata, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em preclusão e o encaminhamento do processo à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 - Tratando-se a de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;

10.7- Se a Adjudicatária decair do direito à contratação, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes deste edital.

10.7.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local e veiculação no endereço eletrônico da Câmara (www.camaratupa.sp.gov.br).

XI – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, para o julgamento do menor preço por item, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado realizada, a qual resultou na estimativa de valores constante na tabela abaixo relacionada:



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Quant.	Descrição Resumida	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
15	Microcomputadores Desktop, conforme Termo de Referência – Anexo I	4.791,63	71.874,45

11.2. Para cobrir as despesas oriundas do objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2021:

11.2.1. Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000, conforme reserva estimativa do Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã;

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas neste edital;

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira nº 222, no horário das 8 às 17 horas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 12.1.

13.2. Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor pertencente a esta Administração, responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no bem móvel fornecido, a Administração poderá:



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações adquiridas, mediante visto na respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pelo recebimento do produto.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) sendo a Nota Fiscal entregue entre os dias 01 e 10, pagamento no dia 20 do próprio mês;
- b) sendo a Nota Fiscal entregue entre os dias 11 e 20, pagamento no último dia do próprio mês;
- c) sendo a Nota Fiscal entregue entre os dias 21 e o último do mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte;

14.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vencedora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4 – Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.2 serão observados os ditames dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

15.6 - No caso de atraso no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, a partir do 11º dia (décimo primeiro) incidirá correção monetária sobre a parcela inadimplida, calculado até o seu pagamento, incidindo-lhe o índice do IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto na Secretara Legislativa de Finanças da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (14) 3404-2005, das 8:00 às 17:00 horas, ou e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos enviados por e-mail estarão disponíveis no site www.camaratupa.sp.gov.br, bem como suas respostas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

16.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.16 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e divulgado no site: www.camaratupa.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1 - Anexo I – Termo de Referência

17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.

17.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de proteção ao menor.

17.5 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

Tupã -SP, 19 de novembro de 2021.

Eduardo Akira Edamitsu

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO Nº 39/2021

I. OBJETO

- a) O objeto deste Pregão é a aquisição de 15 microcomputadores Desktop, conforme as especificações abaixo.

Quant.	Descrição Resumida	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$
15	<p>MICROCOMPUTADORES DESKTOP PROCESSADOR: com 4 núcleos ou mais e 4 THREAD ou superior; velocidade 3.60 GHZ ou superior; Litografia de 14nm ou melhor, com benchmark PASSMARK igual ou superior a 5,660 (para efeito de pesquisa, semelhante ou superior a i3 de nona geração); MEMÓRIA RAM: 8gb RAM DDR4 ou superior; ARMAZENAMENTO: tipo SSD 256GB ou superior; RECURSOS DE VÍDEO: integrados ao processador CONTROLADORA DE SOM: onboard INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 ou superior PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 04 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.0; mínimo 01 saída HDMI GABINETE: Deverá ser do tipo Micro ATX; não será aceito outros modelos de gabinetes nem outra adaptação para atender a característica; predominantemente na cor preta; com pelo menos 2 usb frontais sendo pelo menos 1 x usb 2.0 e 1 x usb 3.0. Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; sem uso de adaptadores. TECLADO: Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo aceitas soluções OEM; Conector tipo USB; - Deverá ser na cor preta fio de 1,40 mts.</p>	4.791,63	71.874,45



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

<p>MOUSE: Tipo óptico; deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; - Deverá ser na cor preta e fio de 1,40 mts.</p> <p>ENERGIA: Fonte com chaveamento automático de 300w ou superior, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); PFC ativo; Eficiência mínima de 85%; Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; com selo de eficiência energética 80 plus bronze ou superior. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.</p> <p>MONITOR: tela plana HDMI 19,5 polegadas ou superior;</p> <p>SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 pro 64 Bits , português (Brasil);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Garantia mínima de 12 meses para reposição de peças que apresentarem defeito durante o período de garantia do equipamento; - O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir MÃO DE OBRA E PEÇAS; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Estas peças deverão ser necessariamente substituídas por peças originais do fabricante em perfeito estado de funcionamento; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados à mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.</p>		
---	--	--



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

- b) A presente licitação destina-se à participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, conforme abaixo.
- c) O valor de referência é o valor máximo admitido para aquisição pelo Pregão
- d) Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra vícios de fabricação.
- e) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, para promover a entrega dos microcomputadores.
- f) Os itens acima deverão ser entregues na sede da Câmara, na Praça da Bandeira, 222, Centro, Tupã-SP, conforme as respectivas requisições.
- g) A embalagem, como seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da Contratada.
- h) O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 05/2021, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) microcomputadores para a **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**, conforme as especificações constantes do Anexo 01 - Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Quant.	Descrição	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$
	MICROCOMPUTADORES DESKTOP PROCESSADOR: com 4 núcleos ou mais e 4 THREAD ou superior; velocidade 3.60 GHZ ou superior; Litografia de 14nm ou melhor, com benchmark PASSMARK igual ou superior a 5,660 (para efeito de pesquisa, semelhante ou superior a i3 de nona geração); MEMÓRIA RAM: 8gb RAM DDR4 ou superior; ARMAZENAMENTO: tipo SSD 256GB ou superior; RECURSOS DE VÍDEO: integrados ao processador CONTROLADORA DE SOM: onboard INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 ou superior PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 04 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.0; mínimo 01 saída HDMI GABINETE: Deverá ser do tipo Micro ATX; não será aceito outros modelos de gabinetes nem outra adaptação para atender a característica; predominantemente na cor preta; com pelo menos 2 usb frontais sendo pelo menos 1 x usb 2.0 e 1 x usb 3.0. Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; sem uso de adaptadores.		



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

<p>TECLADO: Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo aceitas soluções OEM; Conector tipo USB; - Deverá ser na cor preta fio de 1,40 mts.</p> <p>MOUSE: Tipo óptico; deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; - Deverá ser na cor preta e fio de 1,40 mts.</p> <p>ENERGIA: Fonte com chaveamento automático de 300w ou superior, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); PFC ativo; Eficiência mínima de 85%; Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; com selo de eficiência energética 80 plus bronze ou superior. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.</p> <p>MONITOR: tela plana HDMI 19,5 polegadas ou superior;</p> <p>SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 pro 64 Bits , português (Brasil);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Garantia mínima de 12 meses para reposição de peças que apresentarem defeito durante o período de garantia do equipamento; - O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir MÃO DE OBRA E PEÇAS; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Estas peças deverão ser necessariamente substituídas por peças originais do fabricante em perfeito estado de funcionamento; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de</p>		
---	--	--



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

	transporte e seguros aplicados à mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.		
--	--	--	--

- a) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- b) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- c) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, seja qual for o motivo.
- d) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.
- e) Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- f) O prazo máximo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.
- g) Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da notificação oficial feita pela Secretaria Legislativa de Finanças, sem qualquer custo para este Legislativo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

- h) Declaro que **examinei, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- i) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
- j) Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável

Processo nº 39/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Fora dos envelopes)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 39/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, também, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

PROCESSO Nº 39/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº, e IE nº, através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2021, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO Nº 39/2021

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça), nº, bairro, na
cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob nº
..... e Inscrição Estadual nº, através de seu
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº e
RG nº, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na
cidade de, estado, DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

Local e data

.....

assinatura